



L E I Nº 34 DE 14 DE JUNHO DE 1951.

Autoriza o Prefeito a faser demolições de próprios Municipais e dá outras providências.

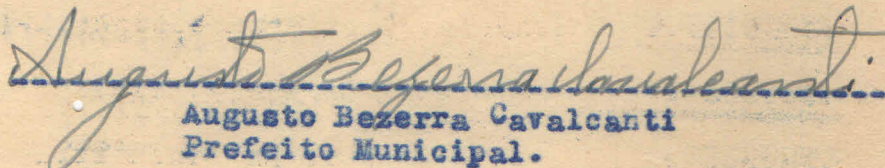
O Prefeito Municipal de Bananeiras, do Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º-Fica o Prefeito de Bananeiras, autorizado a proceder a demolição do atual mercado de Solânea sito á rua Celso-Girne esquina com a rua 13 de Maio, na vila de Solânea, dêste Município.

Art.2º-Fica ainda o Prefeito autorizado a vender pör concorrência ou em leilão público o material existente nos alúdi dos prédios, bem como a vender em lotes ou englobadamente o terreno ocupado pelo mesmo.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, 16 de junho de 1951.


Augusto Bezerra Cavalcanti
Prefeito Municipal.